

período(s):

#1: Belo Horizonte/MG - Caratinga/MG no período de 29/01/2024 a 31/01/2024, totalizando 2,50 diária(s).

- JOSE MUCIO ANTONIO LAMBERTUCCI, TÉCNICO JUDICIÁRIO FC-5 ASSISTENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, com a finalidade de Viagem oficial às cidades de Caratinga e Manhuaçu, no período de 30 a 31 de janeiro de 2024, em razão de correição ordinária nas Varas do Trabalho das localidades em questão, conforme e-PAD 2068/2024, em anexo., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Belo Horizonte/MG - Caratinga/MG no período de 29/01/2024 a 31/01/2024, totalizando 2,50 diária(s).

- ROMULO SOARES VALENTINI, ANALISTA JUDICIÁRIO FC-5 CHEFE DE SECAO - SAN4.0 do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, com a finalidade de Viagem oficial às cidades de Caratinga e Manhuaçu, no período de 30 a 31 de janeiro de 2024, em razão de correição ordinária nas Varas do Trabalho das localidades em questão, conforme e-PAD 2068/2024, em anexo., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Belo Horizonte/MG - Caratinga/MG no período de 29/01/2024 a 31/01/2024, totalizando 2,50 diária(s).

- GERALDO DE SOUZA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, com a finalidade de Viagem oficial às cidades de Caratinga e Manhuaçu, no período de 30 a 31 de janeiro de 2024, em razão de correição ordinária nas Varas do Trabalho das localidades em questão, conforme e-PAD 2068/2024, em anexo., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Belo Horizonte/MG - Caratinga/MG no período de 29/01/2024 a 31/01/2024, totalizando 2,50 diária(s).

- WATSON HARLEI DE ALMEIDA, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, com a finalidade de Viagem oficial às cidades de Caratinga e Manhuaçu, no período de 30 a 31 de janeiro de 2024, em razão de correição ordinária nas Varas do Trabalho das localidades em questão, conforme e-PAD 2068/2024, em anexo., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Belo Horizonte/MG - Caratinga/MG no período de 29/01/2024 a 31/01/2024, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 25/2024 (Retificação 1)

- DENISE ALVES HORTA, DESEMBARGADOR DO TRABALHO do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, com a finalidade de Viagem oficial à cidade de Brasília, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2024, em razão do COLEPRECOR e ENAMAT, conforme e-PAD 936/2024, em anexo., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Belo Horizonte/MG - Brasília/DF no período de 19/02/2024 a 22/02/2024, totalizando 3,50 diária(s).

### **Aviso/Comunicado**

#### **Aviso/Comunicado de Pessoal**

#### **AVISO SEGP N. 1, 31 de janeiro de 2024**

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

considerando a aposentadoria, a partir de 23/08/2023, da EXMA. DESEMBARGADORA ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS;

considerando que, em decorrência da referida aposentadoria, materializou-se a vacância de um cargo de Desembargador(a) neste TRT;

considerando que o preenchimento do respectivo cargo se dará por acesso de Juiz(a) Titular de Vara, pelo critério de ANTIGUIDADE;

considerando o art. 93, II e III, da Constituição Federal, c/c o art. 86 da Lei Complementar n. 35/79 e os arts. 73 e 74 do Regimento Interno deste Tribunal,

CIENTIFICA os(as) MM. Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho sobre a abertura do presente processo, que será apreciado em sessão do Egrégio Tribunal Pleno, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência da respectiva sessão, conforme previsto no art. 74 do ato regimental.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

### **Instrução Normativa**

### **Instrução Normativa**

#### **INST NORMATIVA GP N. 120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a implementação do desenho universal nas publicações realizadas no portal institucional e na intranet do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n. 186, de 9 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução n. 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 177, de 1º de março de 2021, que regulamenta a gestão do conteúdo do portal institucional e das mídias sociais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a celebração do Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público, assinado pelo presidente do CNJ em 19 de agosto de 2019, no 1º Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) baseiam-se nas dimensões do desenvolvimento sustentável econômica, social, ambiental e institucional de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

CONSIDERANDO que, nos termos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, a deficiência é um contexto em evolução que resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras relativas às atitudes e ao meio ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação de serviços públicos às pessoas com deficiência depende da implementação de medidas que assegurem a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade urbanística, arquitetônica, comunicacional e informacional, atitudinal e tecnológica;

CONSIDERANDO os normativos que tratam de acessibilidade e inclusão arquitetônica, comunicacional e tecnológica: ABNT NBR 9050; ABNT NBR 15290; ABNT NBR 15599; ABNT NBR 15610; ABNT NBR 16452; ABNT NBR 16537; ABNT NBR NM 313; ABNT NBR 16042; ABNT NBR NM 207; ABNT NBR ISO 7176; ABNT NBR ISO/IEC/IEEE 29119-1; ABNT NBR ISO 9241-171; eMAG 3.1; e WCAG 2.2, sem prejuízo de eventuais alterações e regulamentações supervenientes; e

CONSIDERANDO que a acessibilidade documental, além de ser obrigação legal, promove a autonomia e acesso à informação à pessoa com deficiência,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a implementação do desenho universal nas publicações realizadas no portal institucional e na intranet do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II

## DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

II - cartilhas e manuais: documentos diagramados em formato PDF, que contenham imagens, gráficos e tabelas e cujos objetivos sejam:

- a) informar os públicos externo e interno sobre serviços prestados pelo Tribunal;
- b) informar os públicos externo e interno sobre temas com relevância profissional e social; e
- c) instruir os públicos externo e interno sobre o uso de sistemas jurídicos ou administrativos;

III - HTML: linguagem de marcação de hipertexto utilizada na criação de documentos e páginas da web, como o portal institucional e a intranet do Tribunal;

IV - eMag: Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico; e

V - PDF: Portable Document Format: formato de arquivo desenvolvido pela Adobe Systems para representar documentos de maneira independente do aplicativo, hardware e sistema operacional usados para criá-los.

## CAPÍTULO III

### DA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PORTAL INSTITUCIONAL E NA INTRANET

Art. 3º A produção de cartilhas e manuais no portal institucional e na intranet será feita, preferencialmente, em formato HTML.

Parágrafo único. As cartilhas e manuais serão elaborados em formato PDF nas seguintes hipóteses:

I - se as páginas das unidades não forem capazes de fornecer os recursos necessários, seguindo as orientações de geração de documentos acessíveis;

II - se forem destinados à impressão; e

III - se houver determinação legal, observado o disposto no art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 4º As cartilhas e manuais destinados à impressão produzidas em outros ambientes ou softwares serão convertidas em formato HTML acessível para publicação no portal institucional e na intranet.

Art. 5º É vedada a publicação de mais de uma versão de um mesmo documento para fins de acessibilidade, salvo quando for materialmente demonstrada a ausência de recursos técnicos que viabilizem publicação única e acessível ou quando o tamanho do arquivo desaconselha a sua construção em formato HTML.

Parágrafo único. Os conteúdos poderão ser publicados em outros formatos nos casos em que haja exigência normativa.

Art. 6º A produção de cartilhas e de manuais no formato HTML não exclui a presença de imagens e de outros recursos visuais, desde que sua inserção obedeça a todos os parâmetros de acessibilidade estabelecidos pelo eMag.

Art. 7º Nos casos em que for necessário, por determinação legal, publicar documentos em formato PDF no portal institucional e na intranet, o conteúdo do PDF deve ser extraído do documento original, sendo proibida a publicação de PDF resultante de escaneamento e/ou em formato de imagem.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA TRANSCRIÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSOS DE TRABALHO

Art. 8º Os fluxos de processos de trabalho representados por meio da notação gráfica BPMN (Business Process Management Notation) e

publicados na intranet serão transcritos, observadas as diretrizes de acessibilidade adotadas pelo Tribunal, mencionando a forma como o fluxo tem início, os objetivos do processo e suas entregas finais.

Parágrafo único. As unidades responsáveis pelos respectivos fluxos deverão elaborar a transcrição a ser incluída como texto alternativo (acessibilidade), com o apoio técnico do Escritório de Processos de Trabalho.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O desconhecimento tecnológico, o contingenciamento de pessoal e a eventual dificuldade de manuseio de ferramentas para elaboração de documentos acessíveis não eximem o gestor de conteúdo da obrigatoriedade do desenho universal.

Art.10. As publicações no portal institucional e na intranet seguirão as instruções do manual da plataforma de gestão de conteúdo, disponível na intranet, na aba Manuais - Informática.

Art. 11. É obrigatória a realização de treinamento pelos gestores de conteúdo para publicação no portal institucional e na intranet.

Art.12. Caberá à Secretaria de Comunicação Social o acompanhamento da implantação do desenho universal no portal institucional e na intranet do Tribunal, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e à Secretaria de Governança e Estratégia assegurar a implantação do desenho universal nas publicações referentes aos processos de trabalho sob sua responsabilidade.

Art.13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

### Portaria

#### Portaria de Pessoal

#### **PORTARIA SEGP N. 69, 18 de janeiro de 2024**

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024,

RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para substituir, na unidade judiciária, na data indicada: RAQUEL ELIZABETH SENRA LIMA, 48A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, no dia 31/01/2024, Conv.sessão/TRT.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2024.

MANOEL BARBOSA DA SILVA  
Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

#### **PORTARIA SEGP N. 93, 26 de janeiro de 2024**

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024,

RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para auxiliar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas: CAMILA CESAR CORREA, 38A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 15/02/2024 a 23/02/2024, Auxílio móvel. LUCIENE TAVARES TEIXEIRA SCOTELANO, 46A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 15/02/2024 a 23/02/2024, Auxílio móvel. MARCEL LUIZ CAMPOS RODRIGUES, VARA DO TRABALHO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, de 15/02/2024 a 23/02/2024, Auxílio móvel. CIRCE OLIVEIRA ALMEIDA BRETZ, 2A. VARA DO TRABALHO DE NOVA LIMA, de 15/02/2024 a 23/02/2024, Auxílio móvel. ANGELA MARIA LOBATO GARIOS, 2A. VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO, de 15/02/2024 a 23/02/2024, Auxílio móvel. NELSIENE LEO DE CARVALHO DUPIN, VARA DO TRABALHO DE RIBEIRAO DAS NEVES, de 15/02/2024 a 23/02/2024, Auxílio móvel.

2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas: